



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista – Recife – Pernambuco

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

Da COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA sobre o sobre o Projeto de Decreto Legislativo (PDL) 21/2021, que concede a Medalha de Mérito Olegária Mariano à Sra. Ediclea Santos; **pela APROVAÇÃO.**

RELATOR: Vereador **Rinaldo Júnior**

I - RELATÓRIO

A **Comissão de Legislação e Justiça** recebeu para análise e emissão de parecer o Projeto de Decreto Legislativo (PDL) 21/2021, de autoria da vereadora Dani Portela, nos termos do **art. 113 do Regimento Interno da Câmara Municipal do Recife**. O vereador **Rinaldo Júnior** foi designado como relator.

O Projeto de Decreto Legislativo foi apresentado em reunião plenária remota em 20.09.2021, em regime **ORDINÁRIO** (*art. 31, §2º da LOMR e art. 284, II do RICMR*) e, encaminhado às Comissões Legislativas. O prazo de emendas iniciou em 21.09.2021 e encerrou em 04.10.2021. Nesse interlúdio, a propositura não recebeu emendas.

O Projeto de Decreto Legislativo em análise pretende conceder a Medalha de Mérito Olegária Mariano à Sra. Ediclea Santos. Vem, agora, a esta comissão para ser apreciada em seus aspectos constitucionais, legais, jurídicos e regimentais. (**art. 287, I, “a” do RICMR**)

É o que importa relatar.





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista – Recife – Pernambuco

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

II – VOTO

A proposição traz em seu bojo adequação regimental entre o tipo de propositura e o teor da matéria, a qual trata de concessão a medalha de Mérito Olegária Mariano, disciplinada no Art. 225 do Regimento Interno desta Câmara, in verbis:

Art. 225. As medalhas de mérito “José Mariano” e “Olegária Mariano” poderão ser conferidas respectivamente às pessoas de sexo masculino e feminino, físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras, ainda que não radicadas no Brasil, que se tenham consagrado mundialmente por serviços prestados à humanidade e à paz universal, por via de projeto de decreto legislativo subscrito por 3/5 (três quintos) dos membros da Câmara e aprovado pelo mesmo quorum.

Segundo a proposta, a homenageada a Sra. Ediclea Santos:

“...É uma das fundadoras e Coordenadora do Grupo Espaço Mulher Passarinho - GEM (antes chamado de “As Kombeiras”), do movimento Ocupe Passarinho, integra também o Fórum de Mulheres de Pernambuco, a Rede de Mulheres Negras de Pernambuco e a Articulação de Mulheres Brasileiras. Com 64 anos de idade, Clea representa, hoje, uma das principais vozes do feminismo negro, da luta por moradia e pelo direito à cidade. “Clea tem uma chama pro canto, pra coletividade, pro ajuntamento de vozes silenciadas, mas ela não canta nem fala pelas outras, ela articula, movimenta, instiga e provoca agitos.

Com Clea, o Grupo Espaço Mulher (GEM) se tornou um lugar de segurança e acolhimento, onde as mulheres aprenderam sobre sororidade, afeto, identidade, mas, sobretudo, sobre direitos. O GEM cumpriu o papel





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista – Recife – Pernambuco

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

pedagógico de falar sobre a violência doméstica, os direitos sexuais e reprodutivos, o direito à cidade, a Saúde, a Educação. Serviu como ponto de apoio para que políticas públicas chegassem à Comunidade. Atualmente, em uma parceria com a Prefeitura da Cidade do Recife, o Espaço recebe, semanalmente, um Médico que atende a Comunidade, fruto de uma importante reivindicação e mobilização. Em parceria com a Casa da Mulher do Nordeste, através de um projeto que tinha como objetivos enfrentar a insegurança alimentar e a relação com o meio ambiente, principalmente a mata e o rio de Passarinho, com base na Agroecologia, Clea e as mulheres de Passarinho se tornaram referência em Agricultura Urbana no município.”

Nesta senda, entendo que a Sra. Ediclea Santos se enquadra nos requisitos trazidos pelo RICMR para concessão da respectiva honraria.

No que respeita a técnica legislativa, a matéria se mostra perfeita e pronta para ser inserida no ordenamento jurídico municipal. Por todo o exposto, o PDL 21/2021, de autoria da vereadora Dani Portela, mostra-se dentro dos limites constitucionais de atuação do Município, razão pela qual opino pela **APROVAÇÃO**.

Recife, 09 de novembro de 2021.

Rinaldo Júnior
Relator





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista – Recife – Pernambuco

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

III - CONCLUSÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Legislação e Justiça, observadas as exigências legais e superados os trâmites regimentais, opina pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Decreto Legislativo nº. **21/2021**, de autoria da vereadora Dani Portela.

Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, de de 2021

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

FELIPE FRANCISMAR

Presidente

ANDREZA ROMERO

Vice-Presidente

RINALDO JUNIOR

Relator

RENATO ANTUNES

Membro Efetivo

SAMUEL SALAZAR

Membro Efetivo

FRED FERREIRA

Membro Suplente

FABIANO FERRAZ

Membro Suplente

ADERALDO PINTO

Membro Suplente

